



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fis. 02-78 EEX.

LEI MUNICIPAL Nº 18/77.



EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus para o exercício financeiro de 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;
Faço saber que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anéxos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cr\$. 6.660,550,00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especifica em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$. <u>3.900.550,00</u>
Receita Tributária	Cr\$. 678.100,00	
Receita Patrimonial	Cr\$. 11.500,00	
Transferências Correntes	Cr\$. 2.926.950,00	
Receita Diversas	Cr\$. 284.000,00	
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>		Cr\$. <u>2.759.000,00</u>
Operações de Crédito	Cr\$. 188.682,00	
Transferências de Capital	Cr\$. 2.570.318,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$. 6.660.550,00	

ART. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fils. 02-78 ELX.

Continuação...

<u>DESPESAS CORRENTES</u>		Cr\$.	<u>4.955.967,00</u>
Despesas de Custeio	Cr\$.	4.137.343,00	
Transferências Correntes	Cr\$.	818.624,00	
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		Cr\$.	<u>1.704.583,00</u>
Investimentos	Cr\$.	1.554.583,00	
Inversões Financeiras	Cr\$.	150.000,00	
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>		Cr\$.	<u>6.660.550,00</u>

DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1. - Câmara Municipal	Cr\$.	192.912,00
2. - Governo Municipal	Cr\$.	244.198,80
2.2. - Administração Geral	Cr\$.	504.262,00
2.3. - Serviços Fazendários	Cr\$.	476.704,00
2.4. - Serviços de Abastecimentos	Cr\$.	148.368,00
2.5. - Educação e Cultura	Cr\$.	2.149.669,00
2.6. - Saúde e Assistência Social	Cr\$.	1.243.896,00
2.7. - Serviços de Viação e Obras	Cr\$.	1.463.984,00
2.8. - Serviços Urbanos	Cr\$.	<u>236.556,00</u>
<u>TOTAL GERAL.....</u>	CR\$.	<u>6.660.550,00</u>

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º,

Continua...



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fls. 02-70 EEX.

Continuação...

combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no ítem III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste montante das operações de créditos classificadas como receitas de capital.

ART. 6º - O Poder Executivo, no Interesse da Administração poderá criar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ART. 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

ART. 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

G Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 22 de novembro de 1977.

Marly de Souza Vieira Mendonça

a) Marly Vieira de Souza Mendonça.

= P R E F E I T O =

Regs. às fls. 013, do livro competente.
Data supra.

Amor Tibúrcio A. Lins Immentel - Secretário